



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI N.º 013, DE 06 DE MARÇO DE 2019


**“PRORROGA O PRAZO CONSTANTE NO ARTIGO 4.º,
INCISO IV DA LEI N.º 1098/2009 COM AS
ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI N.º 1287/2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

- Art. 1º)** Fica prorrogado, por até 40 (quarenta) meses o prazo mencionado no artigo 4.º, inciso IV, da Lei n.º 1098/2009, com as alterações dadas pela Lei n.º 1287/2012, para pagamento diretamente ou por ressarcimento, com despesas de locação, quando o interessado se instalar em imóvel alugado, contados a partir da celebração do contrato.
- Art. 2º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2016, ficando convalidado os demais atos.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 06 de Março de 2019.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal